



CONTRATO Nº0190/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0028/2025 de 10/04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº001540/2025 de 07/03/2025

Pelo presente contrato, através da Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil, o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Rua Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato representado pelo pelo Ilmo. Secretário Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil, Sr. Ronaldo Freitas de Souza Júnior, Portaria nº049/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 108194727-60, residente e domiciliado na Rua Senhor dos Passos nº70 Apt. 101, Centro, Carmo-RJ, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, por outro lado, **JOSÉ RICARDO PINTO RODRIGUES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 068143387 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 859.482.337-15, residente e domiciliado na Rua Ulisses Lengruber de Andrade, nº130, Centro, Carmo-RJ, doravante denominado **LOCADOR**, no cumprimento das formalidades, exigências legais e administrativas, de acordo com o Art. 74, V da Lei nº14.133/2021, passam as partes a ajustar o presente contrato por certo e determinado de acordo com a inexigibilidade de licitação em epígrafe, para atender as necessidades de interesse público.

**DO PROCEDIMENTO**

**Primeira** - O presente Contrato obedece aos termos do Memorando nº049/2025 e demais especificações constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe formulado pela Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil.

**DO OBJETO**

**Segunda** - Objetiva o presente contrato, a locação de imóvel localizado na Rua Martinho Campos nº435, Ap. 101/201, Centro, Carmo-RJ, o qual será destinado para armazenamento do material de construção do Setor de Mobilidade Urbana e Defesa Civil para atender à Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil.

**Parágrafo Único** - **OLOCADOR** declara ser proprietário e possuidor do imóvel objeto do presente contrato, localizado neste município, bem como tem interesse na presente locação nos termos e valor especificados neste instrumento de contrato.

**DO PRAZO**

**Terceira** - A locação de que trata o presente vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses.

**Parágrafo Único:** Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

**DO VALOR DO ALUGUEL**

**Quarta** - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a quantia mensal de R\$900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$8.100,00 (oito mil e cem reais), referente a todo o período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.

**Parágrafo Único** - O vencimento dos aluguéis dar-se-á 30 dias após assinatura deste termo e assim consequentemente, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a pagar os aluguéis até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento, devendo o **LOCADOR** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura, sendo que para que ocorra o pagamento o Locatário deverá apresentar Certidões de comprovação de regularidade fiscal.

**DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

**Quinta** - O **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel obriga-se ao pagamento do consumo de água, luz e esgoto que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, relativos ao período da vigência da presente locação.

**DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

**Sexta** - **OLOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessárias ao ingresso de pessoas e utilização do mesmo, bem como a efetuar o pagamento de IPTU.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





**Sétima** – Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação pactuada por meio desse instrumento, têm a seguinte classificação: nº2300.04.122.0059.2.827.33903600000

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Oitava** – Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, independentemente de culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado.

**Nona** – O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste Contrato e na Lei nº14.133/2021, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos na legislação pertinente

**DA MULTA CONTRATUAL**

**Décima** – O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel avençado neste contrato, sempre atualizado monetariamente, sem prejuízo da devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

**Décima primeira** – Os casos omissos serão analisados pela Administração Pública Municipal, ora locatária, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.

**DA PRORROGAÇÃO**

**Décima Segunda** - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.

**DO FORO**

**Décima Terceira** – Elegem as partes a Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida, lide ou questão pertinente a presente relação, preferindo este a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, para um único efeito.

Carmo, 10 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE CARMO  
Secretário Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil  
Ronaldo Freitas de Souza Júnior  
LOCATÁRIO

JOSE RICARDO PINTO RODRIGUES  
LOCADOR

Testemunhas:

[Handwritten Signature]

R.G.: 08378566-7 CPF: 02905084710

[Handwritten Signature]

R.G.: 3021878 CPF: 75067705749





# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO IV - Nº 1.057 - TERÇA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2025 - PODER EXECUTIVO



## 17/22 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0179/2025 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006211/2023;

PREGÃO PRESENCIAL Nº0072/2023;

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME DESCRITO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº0072/2023 E SEUS ANEXOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE, VINCULADOS À PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA;

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº14.133/2021;

VALOR: R\$5.947,50 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) referente aos itens da planilha do Memorando nº0121/2025 da Secretaria Municipa de Educação;

PRAZO: até 30/09/2025;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº0700.12.361.0008.2.181.33903000000;



32030

Identificador da Publicação

## 18/22 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0180/2025 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006211/2023;

PREGÃO PRESENCIAL Nº0072/2023;

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME DESCRITO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº0072/2023 E SEUS ANEXOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE, VINCULADOS À PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: ARMAZÉM DO PÃO BIBARENCE LTDA;

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº14.133/2021;

VALOR: R\$17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº0116/2025 da Secretaria Municipa de Educação;

PRAZO: até 30/09/2025;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº0700.12.361.0008.2.181.33903000000;



32029

Identificador da Publicação

## 19/22 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0190/2025 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº001540/2025;

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0028/2025;

OBJETO: locação de imóvel localizado na Rua Martinho Campos nº435, Ap. 101/201, Centro, Carmo-RJ, o qual será destinado para armazenamento do material de construção do Setor de Mobilidade Urbana e Defesa Civil para atender à Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil e obedece aos termos do Memorando nº049/2025 e demais especificações constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe formulado pela Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil;

LOCADOR: JOSÉ RICARDO PINTO RODRIGUES;

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CARMO;

FUNDAMENTO: ART. 74, V DA LEI Nº14.133/2021;

VALOR: R\$900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$8.100,00 (oito mil e cem reais);

PRAZO: 09 (nove) meses;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº2300.04.122.0059.2.827.33903600000;



32023

Identificador da Publicação